



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2025

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Treinamento teórico-prático de Primeiros Socorros, baseado na Lei Lucas (Lei nº13.722) direcionado aos profissionais da educação, com 4 horas de curso realizado em um único dia, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificação de conteúdo no item 5.

ITEM	QUANT	UND	CATSER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	22802	Treinamento teórico-prático de Primeiros Socorros, baseado na Lei Lucas (Lei nº13.722) direcionado aos profissionais da educação, com 4 horas de curso realizado em um único dia.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.2 Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

1.3 A capacitação será direcionada para 500 monitores escolares da rede municipal de ensino e será realizado na Escola Municipal Alice Canellas da Silveira, no horário de 08h às 12h.

1.4 Haverá a necessidade de celebração de contrato administrativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que formalizará a prestação do serviço e estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes. O contrato terá vigência específica para a execução do curso, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2025.

1.4.1 O prazo da presente contratação terá início na data de assinatura do contrato e validade de **02 meses**, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 6º, inciso XVII c/c art. 111, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de capacitação de 500 (quinhentos) monitores escolares da Rede Municipal de Educação, por meio de treinamento teórico-prático em Primeiros Socorros, com carga horária de 4 (quatro) horas, conforme disposto na **Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas)**, que torna obrigatória a capacitação de professores e funcionários em noções de primeiros socorros.



2.2 Tal medida se justifica pela relevância de assegurar que todos os monitores estejam aptos a agir de forma rápida, segura e eficiente em situações de urgência, minimizando riscos e possíveis agravamentos de acidentes ou mal súbitos ocorridos no ambiente escolar, até a chegada de atendimento especializado.

2.3 A formação adequada desses profissionais representa não apenas o cumprimento da legislação vigente, mas também a adoção de uma ação preventiva fundamental para a preservação da vida e integridade física de crianças, adolescentes e demais membros da comunidade escolar.

2.4 Além disso, a contratação de empresa especializada garante que o conteúdo seja ministrado com qualidade, atualidade técnica e abordagem prática, utilizando metodologias e materiais compatíveis com as diretrizes de segurança e as necessidades da rede municipal.

2.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto para tal modalidade, e diante da necessidade da contratação de empresa para Treinamento teórico-prático de Primeiros Socorros, para os funcionários da educação, conforme a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

2.6 Declaramos que o valor pretendido para a presente contratação não ultrapassa o limite de gasto anual estabelecido para este tipo de serviço, conforme a legislação pertinente, estando de acordo com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da continuidade dos serviços educacionais e culturais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação dos serviços e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda.

3.2 O Estudo técnico preliminar não foi elaborado baseado no art. 10, inciso II IN 17.

3.3 O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 Os serviços são de natureza comum, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Será necessária a formalização por meio de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente, o qual estabelecerá as condições de execução, os direitos e obrigações das partes.

4.2 O prazo da presente contratação terá início na data de assinatura do contrato e validade de **02 meses**, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 6º, inciso XVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



4.3 Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

4.4 Sempre que possível, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

4.5 Não será permitida subcontratação, visto que o serviço deste processo não tem complexibilidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

4.6 – A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma adequada, segura e eficiente, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade.
- c) Executar os serviços no horário e local indicados pela administração pública, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução inadequada;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;
- g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

4.7 – A Contratante obriga-se a:

- a) Solicitar os serviços dentro do prazo de vigência contratual, informando à Contratada o local, data e horário para a execução dos serviços.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidos, sem ônus adicional à Administração.



d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor formalmente designado para essa função, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;

e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços deverão ser prestados mediante a emissão da Ordem de Início de Serviço, com horário de início a partir das 8hrs e término às 12hrs, no dia 29 de setembro 2025 na Escola Municipal Alice Canellas da Silveira, que está localizada no endereço: Rua Engenheiro Neves da Rocha, s/n, bairro São Miguel.

5.2 O curso de Treinamento teórico-prático de Primeiros Socorros, baseado na Lei Lucas (Lei nº13.722) direcionado aos profissionais da educação, com 4 horas de duração, deverá conter os seguintes conteúdos:

- Conceitos fundamentais de Primeiros Socorros, Protocolos Internacionais, Acionamento de Socorro (Contextualizado com a região), montagem do Kit de Primeiros Socorros, Avaliação da cena;

- Suporte Básico de Vida - Conhecimentos de técnicas de RPC com um ou dois socorristas para adultos e crianças. Utilização do AED/DEA – Conhecimento dos equipamentos semi- automáticos para desfibrilação externa precoce;

- Obstrução de vias aéreas – Procedimento de desobstrução em adultos, crianças e demais particularidades;

- Primeiros Socorros em Ferimentos, Fraturas, Queimaduras, Desmaio, Crise Convulsiva, reações alérgicas e acidentes com animais peçonhentos.

5.3 Todo conteúdo deverá seguir a metodologia:

- Aula teórica;
- Dinâmica de grupo;
- Demonstração de equipamentos;
- Exercícios práticos e simulados.

5.4 O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

a) Prestar os serviços adequados conforme contratado, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente, no prazo e local indicados pela administração pública;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à execução dos serviços contratados.

c) A empresa contratada será integral e solidariamente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”*

6.2 A Gestora indicada deverá ser a Sr.(a) Luana Pereira Pauluci, inscrita no C.P.F. nº 146.544.607-99 e matrícula nº 41124.

6.3 O Fiscalizador indicado deverá ser o Sr. Sidney de Souza Nogueira Junior, inscrito(a) no C.P.F. nº 056.152.427-01 e matrícula nº 41128.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 Para uma contratação por dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, mesmo sendo um processo mais simplificado, a empresa contratada deverá apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, garantindo que está apta a contratar com a Administração Pública.

7.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (se houver incidência de tributos estaduais no objeto contratado)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (referente ao domicílio ou sede da empresa)
- Certificado de Regularidade do FGTS (emitido pela Caixa Econômica Federal)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7.2 - Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e eventuais alterações)
- Cartão CNPJ (emitido no site da Receita Federal)

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA DE IGUAÇU GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

8.1 O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será o menor valor global. Essa modalidade de avaliação justifica-se em razão de haver apenas um serviço a ser contratado.

8.2 O contratado deverá manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.3 O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente compra é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme DFD, tendo como base a pesquisa no PNCP e por meio da internet com fornecedores especializados, realizada pelo órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Para a composição da estimativa, foram observados os seguintes parâmetros: a) Pesquisa no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas): foi localizada 01 (uma) contratação similar realizada no Estado do Rio de Janeiro, considerando-se o período de 12 (doze) meses; b) Banco de Preços: a consulta retornou resultado negativo, não sendo localizadas referências compatíveis; c) Pesquisa junto a fornecedores: foram



encaminhadas 05 (cinco) pedidos de cotação, obtidas 03 (três) respostas, sendo os fornecedores localizados por meio de pesquisa na internet.

9.3 Ressalte-se que, para fins de composição da estimativa, foram inicialmente localizados cinco fornecedores do ramo de treinamentos em primeiros socorros, identificados por meio de pesquisa de mercado realizada na internet. Foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail institucional a todos eles, tendo-se obtido resposta formal de três empresas.

9.4 Entretanto, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do art. 29 do Decreto Municipal nº 2230/2024, verificou-se que dois dos orçamentos recebidos apresentaram valores excessivamente elevados em relação ao praticado no mercado e às demais referências coletadas. Assim, para efeito de apuração do valor estimado, tais propostas não foram consideradas, resultando na utilização de 02 (duas) cotações finais: o orçamento que se mostrou mais compatível com a realidade de mercado, somado ao valor localizado no PNCP.

9.5 O pagamento pelos serviços será efetuado de forma integral, após a efetiva prestação dos serviços, mediante conferência, atesto e aprovação do fiscal do contrato e dos demais responsáveis da Secretaria Municipal de Educação. Importa ressaltar que a despesa referente à presente contratação está prevista nas leis orçamentárias vigentes, estando alinhada ao planejamento e à previsão de recursos alocados para a realização do curso.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

Valor: R\$ 3.000,00

I) Gestão/Unidade: 012 – Secretaria de Educação;

II) Programa de Trabalho: 12.122.0005.2000

III) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;

IV) Ficha: 141

V) Fonte: 1573 - Royalties Educação.

11. REAJUSTE

11.1 O preço pactuado será fixo e irrevogável;

11.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, usado pela Administração Pública para este tipo de contratação.

11.3 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier determinado pela legislação em vigor.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada à CONTRATADA por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pagamento de:

a) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.2 A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Iguaba Grande, 28 de agosto de 2025

Elaborado por:

Luana Pereira Pauluci

Encarregada

Matr. 41124

Aprovado por:

Camila Lessa da Costa

Secretária Municipal de Educação

Matr. 40337